



PROCESSO

09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO

ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e Guiãn Comércio e Serviço de Monitoramento de Alarme LTDA.** têm entre si justo e acertado contrato para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, para um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 54.138.268/0001-13, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 02, neste município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, senhora **Lúcia Helena Libânio da Cruz**, portadora do RG nº 15.129.039-8 e CPF nº 137.440.818-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a sociedade **GUIÃN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA**, nome fantasia: Guiãn Segurança e Monitoramento de Alarme, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.078.076/0001-56, IE nº 646.154.655.117, sediada na Rua João Gonçalves, nº 29, bairro Vila Brasil, CEP nº 13.720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Pedro Augusto Baizi Smarieri, RG nº 41.834.636-7 SSP-SP e CPF nº 336.384.878-14 conforme cláusula oitava do ato constitutivo da sociedade, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, que será



regido pelas cláusulas e condições seguintes, sem prejuízo do disposto no termo contratual inicialmente firmado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a “**CLÁUSULA NONA, ITEM ‘V’**” do termo original de contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: *São obrigações da CONTRATANTE:*

(...)

V – Através do recebimento de uma cópia do termo contratual e por força desta disposição, fica nomeado Douglas Santos Ribeiro, servidor efetivo desta Casa, exercente do cargo “Gestor de T.I.”, como Fiscal deste contrato, com atribuições definidas na forma da Resolução nº 04, de 06 de março de 2024, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da CONTRATANTE.

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e com o mesmo teor e poder todas as demais cláusulas.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo e no Termo Contratual, inicialmente firmado, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, bem como assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2024.

Lúcia Helena Libânio da Cruz

Presidente

Pedro Augusto Baizi Smarieri

Representante legal da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:
